EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO MASTRO TELESCÓPICO COM CÂMERA DE INSPEÇÃO TIPO PERISCÓPIO PARA INSPEÇÃO DE POÇOS DE VISITA, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E TUBULAÇÕES,** em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br. e do seguinte link da plataforma eletrônica: **www.novobbmnet.com.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$108.515,75 (Cento e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026
Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.novobbmnet.com.br.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO MASTRO TELESCÓPICO COM CÂMERA DE INSPEÇÃO TIPO PERISCÓPIO PARA INSPEÇÃO DE POÇOS DE VISITA, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E TUBULAÇÕES,** de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2026 – Horas 08:45:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 – Horas 09:00:00
LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 18/11/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br , sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 18/11/2026.

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br , sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII.

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME´s e EPP´s regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e para Apresentação, para fins de comprovação das informações técnicas sobre os objetos, dos documentos solicitados nos Itens 8.4 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), capaz de demonstrar as especificações técnicas dos produtos ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **(**ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação, como câmera de inspeção, sistema de vídeo inspeção, equipamento eletrônico de inspeção, equipamento de inspeção por imagem ou solução tecnológica similar, e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 142/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. **NÃO** será necessária a apresentação de amostras físicas.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 15.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas no item 15.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

15.10.1. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.2. Da decisão proferida caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, o qual será dirigido à autoridade que a tiver proferido. Caso não haja reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autoridade recorrida encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior para julgamento.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

16.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, será observada a sequência do art. 90§ 2º e 4º da lei federal nº 14.133/2021 para convocação das outras licitantes, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O fornecimento será de forma integral, sendo que o prazo de execução será de até 30 dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1. O treinamento operacional deverá ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento provisório do equipamento, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização do contrato.

17.1.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.1.3. No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência e inspeção visual pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da posterior verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

17.1.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado inadimplemento contratual quando decorrer de atos ou fatos imprevisíveis, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela fiscalização do SAMAE.

17.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria de Gestão Urbana,** nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

17.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O equipamento deverá ser entregue na sede do SAMAE de Jaraguá do Sul, situada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, ou em outro local indicado formalmente pela fiscalização.

18.2 A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato.

18.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar nota fiscal e relação completa dos componentes fornecidos, incluindo câmera, mastro, controlador, baterias, carregadores, cabos, maleta, acessórios, software/licenças, manuais e demais itens integrantes do conjunto.

18.4. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento.

18.5. Recebimento e teste funcional

18.5.1. A conferência técnica e o teste funcional deverão ser realizados mediante aplicação do Anexo II – Checklist de Recebimento e Teste Funcional, que integra este Termo de Referência.

18.5.2. Cada verificação deverá ser classificada como “Atende”, “Não atende”, “Não se aplica” ou “Pendente”, acompanhada da respectiva evidência ou observação. A classificação “Não se aplica” deverá ser tecnicamente justificada.

18.5.3. A existência de requisito obrigatório classificado como “Não atende”, de item pendente ou de verificação sem preenchimento impedirá o recebimento definitivo até o saneamento da inconformidade.

18.5.4. O recebimento com ressalvas somente poderá ser utilizado para observações formais ou de pequena relevância que não comprometam o desempenho, a segurança, a integridade, a garantia ou a utilização imediata do equipamento, mediante decisão expressamente motivada pela fiscalização.

18.5.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega completa do conjunto, à aprovação dos testes funcionais, à realização do treinamento, à entrega dos manuais e licenças e à apresentação do Anexo III devidamente preenchido e assinado.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. Recebimento dos produtos

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral dos testes funcionais e do treinamento operacional, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, da qualidade, da quantidade e das demais exigências contratuais.

19.1.3.1.O prazo previsto no item 19.1.3 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Administração, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais para aferir a conformidade do objeto.

19.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.2. Liquidação

19.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.2.1. o prazo de validade;

19.2.2.2. a data da emissão;

19.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.2.5. o valor a pagar; e

19.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

19.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

19.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

19.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

19.3. Prazo de pagamento

19.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Coordenadoria Contábil Financeira do SAMAE.

19.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

19.4. Forma de pagamento

19.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

19.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

19.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

19.9. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

20.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

20.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

20.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

20.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

20.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

20.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

20.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

20.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

20.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

> *Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*
> *I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*
> *II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*
> *III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de*

serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

21.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

21.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.1. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido;

21.2.2. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

21.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto fornecido, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

21.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

21.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

21.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

21.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

21.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

21.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

21.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

21.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

21.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

21.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

21.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

21.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

21.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

21.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

21.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

21.3.1. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

21.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

21.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

21.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

21.7. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

21.7.1. Apresentar a documentação fiscal e técnica exigida, incluindo catálogos, manuais em língua portuguesa,

termos de garantia, informações sobre assistência técnica, licenças e demais documentos necessários à identificação, à operação, ao recebimento e à manutenção do equipamento.

21.7.2. Disponibilizar o equipamento e prestar o suporte necessário à realização das conferências, inspeções e testes funcionais previstos neste Termo de Referência e no Anexo II, corrigindo as inconformidades identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

21.7.3. Ministrar o treinamento operacional aos servidores indicados pelo Contratante, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

21.7.4. Prestar garantia técnica, suporte, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período estabelecido, responsabilizando-se pelos custos de diagnóstico, mão de obra, peças, transporte, coleta, envio, reparo e devolução do equipamento, quando se tratar de ocorrência coberta pela garantia.

21.7.5. Emitir relatório técnico para cada atendimento em garantia, diagnóstico, reparo, atualização ou substituição de componente, com as informações exigidas neste Termo de Referência e no Anexo III.

21.7.6. Comunicar ao Contratante, tão logo tome conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega, o treinamento, a garantia ou a assistência técnica, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de responsabilidade.

21.7.7. Guardar sigilo sobre dados, imagens, registros e demais informações a que tiver acesso durante a configuração, o treinamento, o suporte ou a manutenção do equipamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

21.8. Obrigações específicas do objeto:

21.8.1. Entregar equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento.

21.8.2. Fornecer todos os acessórios, cabos, baterias, carregadores, controladores, softwares, licenças, maletas, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

21.8.3. Fornecer sempre que solicitado, documentação técnica, catálogos, manuais, declarações do fabricante, comprovantes de assistência técnica e demais documentos necessários.

21.8.4. Ministrar treinamento operacional aos servidores indicados pelo SAMAE.

21.8.5. Prestar garantia técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

21.8.6. Fornecer relatório técnico sempre que houver atendimento em garantia, manutenção corretiva, substituição de peças ou diagnóstico técnico.

21.9. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes dos Termos de Referência formulados (Anexo II do Edital).

22. DA GARANTIA

22.1. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

22.1.1. O prazo de garantia técnica do equipamento será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.

22.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.1.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.005.17.512.1402.4428	Manutenção das atividades técnicas e operacionais- Samae	3.3.90	17	Próprios

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III - Minuta do Contrato.
ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

26.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$108.515,75 (Cento e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **www.samaejs.com.br** e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de novembro de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ONESIMO JOSE SELL
•••.723.639-••
Data: 05/11/2026 14:36

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Equipamento eletrônico portátil tipo mastro telescópico com câmera colorida de inspeção tipo periscópio, com zoom óptico, iluminação própria, sistema de medição de distância, controlador portátil, gravação de fotos e vídeos, mastro telescópico, maleta/caixa de transporte, treinamento operacional, garantia técnica e assistência técnica**.** *Demais informações disponíveis no termo de referência* **Código Samae: 301010494**	Unid.	1	R$ 108.515,75	R$ 108.515,75
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	**R$108.515,75 (Cento e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO MASTRO TELESCÓPICO COM CÂMERA DE INSPEÇÃO TIPO PERISCÓPIO PARA INSPEÇÃO DE POÇOS DE VISITA, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E TUBULAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).*

1.1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento eletrônico portátil tipo mastro telescópico com câmera colorida de inspeção tipo periscópio, com sistema de visualização, gravação de imagens e vídeos, iluminação própria, zoom óptico, controlador portátil, treinamento operacional, garantia técnica e assistência técnica, destinado à inspeção visual de poços de visita, redes de drenagem pluvial, tubulações de chegada e saída, caixas de inspeção, galerias e demais estruturas correlatas operadas ou fiscalizadas pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.2. Detalhamento do objeto

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL TIPO MASTRO TELESCÓPICO COM CÂMERA COLORIDA DE INSPEÇÃO TIPO PERISCÓPIO, COM ZOOM ÓPTICO, ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, SISTEMA DE MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, CONTROLADOR PORTÁTIL, GRAVAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, MASTRO TELESCÓPICO, MALETA/CAIXA DE TRANSPORTE, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** **Código Samae: 301010494**	**Unid.**	**1**	**R$ 108.515,75**	**R$ 108.515,75**

1.3. Descrição detalhada

1.3.1. Finalidade operacional

1.3.1.1. O equipamento deverá permitir a inspeção visual, a partir da superfície ou da borda de poços de visita, de tubulações, galerias, caixas de inspeção, redes de drenagem pluvial e demais estruturas subterrâneas, sem necessidade de entrada do operador em espaço confinado.
1.3.1.2. O equipamento será utilizado para apoio às atividades de operação, manutenção, fiscalização, diagnóstico preliminar, planejamento de limpeza, identificação de obstruções, verificação de ligações, inspeção de condições internas de tubulações e documentação fotográfica ou audiovisual das ocorrências encontradas.

1.3.2. Composição mínima do conjunto

O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para uso, contemplando, no mínimo:

a) câmera colorida de inspeção tipo periscópio;
b) sistema de iluminação integrado;
c) sistema de zoom óptico e digital;
d) sistema de foco, abertura/íris e obturador/exposição;
e) sistema de movimentação vertical da câmera;
f) sistema de medição de distância por laser;
g) controlador portátil ou tablet robusto;
h) software e licenças permanentes necessários à operação;
i) baterias recarregáveis em quantidade suficiente para a autonomia exigida;
j) carregadores e fontes de alimentação;
k) kit de pressurização ou equipamento equivalente;
l) mastro telescópico;
m) bipé, tripé ou suporte de fixação;
n) maletas, caixas ou estojos para transporte e acondicionamento de todos os componentes;
o) cabos, adaptadores, suportes e acessórios necessários à operação;
p) manual técnico e operacional em língua portuguesa;
q) treinamento operacional;
r) garantia técnica e assistência técnica.

1.3.3. Câmera e sistema de captação de imagem

A câmera deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) câmera colorida de alta definição, com sensor CCD, CMOS ou tecnologia equivalente/superior;
b) resolução mínima Full HD, correspondente a 1920 x 1080 pixels, admitida resolução superior;
c) zoom óptico mínimo de 30x;
d) zoom digital mínimo de 10x;
e) foco automático obrigatório, sendo o foco manual ou remoto admitido apenas como recurso complementar;
f) controle de abertura/íris e obturador/exposição, com funcionamento automático obrigatório, sendo o controle manual ou remoto admitido apenas como recurso complementar;
g) sensibilidade luminosa mínima de 0,5 lux, ou melhor, entendida como valor igual ou inferior a 0,5 lux;
h) imagem colorida em tempo real no controlador/tablet;
i) proteção da lente por vidro óptico, safira ou material equivalente, resistente ao uso em ambiente úmido, abrasivo e sujeito à higienização;
j) sistema de estabilização, autonivelamento, correção de orientação ou funcionalidade equivalente que permita adequada visualização da tubulação inspecionada.

1.3.4. Inclinação e movimentação da câmera

1.3.4.1. A cabeça da câmera deverá possuir movimentação vertical motorizada, controlada pelo operador, com inclinação mínima de:

a) +45° para cima;

b) -20° para baixo.

Será admitida faixa de inclinação superior, desde que mantido o atendimento aos ângulos mínimos exigidos.

1.3.4.2. A movimentação deverá permitir a inspeção visual de tubulações conectadas ao poço de visita, entradas, saídas, paredes internas, geratrizes e demais pontos relevantes da estrutura inspecionada.

1.3.5. Iluminação

1.3.5.1. O equipamento deverá possuir sistema próprio de iluminação integrado à cabeça da câmera ou solidário ao seu campo de visão, adequado à inspeção de ambientes escuros, úmidos e confinados.

1.3.5.2. O sistema deverá possuir:

a) iluminação por LEDs de alta eficiência;
b) iluminação principal e auxiliar, ou sistema equivalente que permita visualização em curta, média e longa distância;
c) controle de intensidade luminosa pelo operador;
d) iluminação compatível com inspeções internas de poços de visita e tubulações;
e) desempenho suficiente para visualização operacional em distância mínima de 30 m, respeitadas as condições reais de sujeira, umidade, vapor, geometria e obstruções da tubulação.

1.3.6. Sistema de medição a laser

1.3.6.1. O equipamento deverá possuir sistema de medição de distância por laser integrado à câmera ou ao conjunto óptico.

1.3.6.2. O sistema deverá atender, no mínimo:

a) laser integrado ao equipamento;
b) alcance mínimo de 50 m;
c) tolerância máxima de medição de ±5 cm, ou melhor;
d) indicação da medição em tempo real na tela do controlador/tablet;
e) possibilidade de registro da medição juntamente com imagem, vídeo, relatório ou arquivo da inspeção;
f) funcionalidade compatível com medição de distância a pontos específicos no interior de poços de visita e tubulações.

1.3.7. Grau de proteção, resistência e ambiente de operação

1.3.7.1. A câmera deverá ser adequada ao uso em poços de visita, tubulações, galerias, redes de drenagem, ambientes úmidos, contaminados, com poeira, respingos, condensação e eventual imersão.

1.3.7.2. Deverá atender, no mínimo:

a) grau de proteção IP68;
b) resistência à imersão em água compatível com uso operacional em saneamento;
c) pressurização interna da cabeça da câmera ou sistema equivalente de proteção contra ingresso de umidade;
d) monitoramento de pressão interna, com indicação visual, eletrônica ou no controlador, ou sistema equivalente que permita verificar a integridade da pressurização;
e) fornecimento de pressurizador, bomba, kit de pressurização ou equipamento equivalente necessário à manutenção da pressão interna;
f) construção em material resistente à corrosão, umidade, abrasão moderada e limpeza operacional.

1.3.8. Controlador/tablet

1.3.8.1. O equipamento deverá ser fornecido com controlador portátil, tablet robusto ou unidade equivalente de operação, compatível com todas as funções do sistema.

1.3.8.2. O controlador/tablet deverá possuir, no mínimo:

a) tela com tamanho mínimo de 10 polegadas;
b) resolução mínima Full HD, correspondente a 1920 x 1080 pixels, admitida resolução superior;
c) tela sensível ao toque ou interface equivalente de operação;
d) armazenamento interno mínimo de 64 GB;
e) possibilidade de expansão mínima de 256 GB por mídia externa, cartão SD, microSD, USB, USB-C, OTG ou tecnologia equivalente;
f) autonomia mínima de bateria de 5 horas;
g) comunicação com a câmera por cabo protegido, Wi-Fi, rádio, wireless dedicado ou tecnologia equivalente;
h) controle de zoom, foco, iluminação, inclinação/movimentação da câmera, laser e demais funções operacionais;
i) captura, gravação, armazenamento, reprodução e exportação de fotos e vídeos;
j) possibilidade de inserção de texto, identificação de inspeção ou observações operacionais;
k) menus, interface, manual ou documentação operacional em língua portuguesa.

1.3.8.3. Não deverá ser exigido conector específico, desde que o equipamento permita exportação dos arquivos em meio digital e atenda à finalidade operacional.

1.3.9. Software e licenças

1.3.9.1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os softwares, aplicativos, programas, drivers e licenças necessários à sua operação integral.

1.3.9.2. As licenças deverão ser permanentes, sem cobrança de mensalidade, anuidade ou taxa recorrente obrigatória para utilização das funções essenciais do equipamento.

1.3.9.3. O software deverá permitir, no mínimo:

a) operação da câmera;
b) controle de zoom, foco, iluminação, inclinação e laser;
c) visualização de imagem em tempo real;
d) gravação de vídeos;
e) captura de imagens/fotos;
f) armazenamento e exportação dos arquivos gerados;
g) inserção de textos, identificação da inspeção ou observações operacionais;
h) medição com laser;
i) referência, estimativa, calibração ou registro de diâmetro da tubulação, quando aplicável à metodologia do equipamento;
j) geração, organização ou exportação dos dados necessários à utilização operacional do equipamento;
k) demais funcionalidades indispensáveis ao uso completo do sistema fornecido.

1.3.9.4. Caso o equipamento dependa de software proprietário para funcionamento, a Contratada deverá fornecer a licença necessária ao uso permanente do equipamento pela Contratante, abrangendo todas as funcionalidades essenciais à operação.

1.3.10. Baterias e autonomia

1.3.10.1. O sistema de câmera, iluminação e respectiva unidade de coleta ou registro de imagens deverá utilizar

baterias recarregáveis de íons de lítio (Li-Ion), ou tecnologia superior, em quantidade suficiente para assegurar autonomia operacional total mínima de 7 (sete) horas, sem necessidade de recarga durante a jornada, admitida a substituição das baterias quando aplicável.

1.3.10.2. O controlador/tablet deverá possuir autonomia própria mínima de 5 (cinco) horas em condições normais de operação e admitir recarga ou alimentação durante as atividades de campo, sem prejuízo da autonomia mínima estabelecida para os demais componentes.

1.3.10.3. Deverão ser fornecidos:

a) todas as baterias necessárias ao atendimento das autonomias mínimas especificadas;

b) fontes e carregadores compatíveis, com alimentação bivolt automática 110/220 V;

c) indicação de carga ou outro meio de verificação do nível das baterias; e

d) cabos, adaptadores e demais acessórios necessários à recarga, à substituição das baterias, quando aplicável, e à operação em campo, incluindo recurso compatível que permita a recarga ou alimentação do controlador/tablet por tomada veicular ou porta USB.

1.3.11. Mastro telescópico

1.3.11.1. O equipamento deverá possuir mastro telescópico compatível com a câmera e com a operação em poços de visita.

1.3.11.2. O suporte deverá possibilitar a operação estável do conjunto por um único operador, sem necessidade de sustentação manual contínua do mastro.

1.3.11.3. O mastro deverá atender, no mínimo:

a) extensão operacional mínima de 7 m;
b) fabricação em material leve e resistente, como fibra de carbono, GFRP/CFRP, compósito reforçado, alumínio especial ou material tecnicamente equivalente/superior;
c) sistema de travamento rápido entre seções;
d) rigidez e estabilidade compatíveis com a operação da câmera;
e) possibilidade de montagem, desmontagem, limpeza e transporte;
f) compatibilidade com o bipé/tripé ou sistema de fixação fornecido;
g) armazenamento em maleta, estojo, tubo ou embalagem própria.

1.3.12. Bipé, tripé ou suporte de fixação

1.3.12.1. Deverá acompanhar o equipamento bipé, tripé ou suporte equivalente para fixação junto ao poço de visita, permitindo a operação estável da câmera sem necessidade de sustentação manual contínua.

1.3.12.2. O suporte deverá atender, no mínimo:

a) fabricação em alumínio ou material de resistência superior;
b) sistema de ajuste de altura, inclinação ou posicionamento;
c) compatibilidade com o mastro telescópico e com a câmera fornecida;
d) estabilidade adequada para operação em campo;
e) facilidade de montagem, desmontagem e transporte.

1.3.13. Maletas, acondicionamento e transporte

1.3.13.1. O conjunto deverá ser fornecido com maletas, caixas, estojos, bolsas técnicas ou embalagens rígidas próprias para transporte e guarda de todos os componentes.

1.3.13.2. Deverão estar contemplados, no mínimo:

a) maleta ou caixa para a câmera e controlador/tablet;
b) maleta, tubo, estojo ou embalagem específica para o mastro telescópico;
c) compartimentos ou proteções internas para baterias, carregadores, pressurizador, cabos e acessórios;
d) material resistente a transporte operacional;
e) alças, travas ou sistema equivalente de fechamento e transporte;
f) proteção contra impactos ordinários, poeira e umidade durante armazenamento e deslocamento.

1.3.14. Acessórios obrigatórios

O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os itens necessários à utilização imediata, incluindo, no mínimo:

a) câmera;
b) controlador/tablet;
c) mastro telescópico;
d) bipé, tripé ou suporte equivalente;
e) baterias necessárias à autonomia mínima exigida;
f) carregadores;
g) cabos de comunicação, alimentação e transferência de dados, quando aplicáveis;
h) pressurizador, bomba ou kit de pressurização;
i) maletas, caixas ou estojos de transporte;
j) softwares, aplicativos e licenças permanentes;
k) manuais técnicos e operacionais;
l) acessórios de montagem, fixação, operação e limpeza;
m) demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

1.3.15. Manual técnico e operacional

A Contratada deverá fornecer manual técnico e operacional em língua portuguesa, em meio físico ou digital, contendo no mínimo:

a) descrição dos componentes;
b) instruções de montagem e desmontagem;
c) operação da câmera, zoom, foco, abertura/íris, obturador/exposição, iluminação, laser e controlador;
d) operação do software;
e) gravação e exportação de fotos e vídeos;
f) uso do sistema de medição;
g) cuidados com baterias;
h) cuidados de pressurização e monitoramento de pressão;
i) procedimentos de limpeza, higienização e armazenamento;
j) manutenção preventiva recomendada;
k) diagnóstico de falhas comuns;
l) orientações de segurança operacional.

1.3.16. Treinamento operacional

1.3.16.1. A Contratada deverá ministrar treinamento presencial aos servidores indicados pelo SAMAE, com carga horária mínima de 4 horas, abrangendo:

a) montagem e desmontagem do conjunto;
b) operação do mastro, câmera, controlador/tablet e software;
c) controle de zoom, foco, abertura/íris, obturador/exposição, iluminação e inclinação;
d) utilização do laser e interpretação das medições;
e) gravação, armazenamento, reprodução e exportação de fotos e vídeos;

f) uso das funcionalidades de referência de diâmetro da tubulação;
g) uso do bipé/tripé ou suporte de fixação;
h) pressurização e monitoramento da pressão interna;
i) cuidados com baterias;
j) limpeza, higienização, acondicionamento e transporte;
k) identificação de falhas comuns e procedimentos básicos de suporte.

1.3.16.2. O treinamento será realizado em local definido pelo SAMAE, no Município de Jaraguá do Sul/SC, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização do contrato.

1.3.17. Garantia técnica, manutenção corretiva e assistência técnica

1.3.17.1. O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

1.3.17.2. A garantia técnica deverá compreender manutenção corretiva sem ônus adicional para a Contratante, incluindo:

a) diagnóstico técnico;
b) mão de obra especializada;
c) reparos;
d) substituição de componentes defeituosos;
e) ajustes e correções;
f) atualizações de software ou firmware disponibilizadas pelo fabricante e necessárias ao funcionamento regular;
g) suporte técnico remoto;
h) emissão de relatório técnico de atendimento;
i) transporte, frete, deslocamento técnico ou envio do equipamento à assistência técnica, quando necessário para solução de defeito coberto pela garantia.

1.3.17.3. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente substituído.

1.3.17.4. Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso; acidente, queda ou impacto; uso em desacordo com o manual técnico e operacional; ato intencional; armazenamento inadequado imputável à Contratante; ou modificações, adaptações, intervenções ou reparos realizados por terceiros não autorizados, desde que comprovadamente relacionados ao defeito apresentado. Também poderá ser excluído o desgaste de consumíveis expressamente identificados no manual técnico e previamente aceitos pela fiscalização.

1.3.17.5. A exclusão da cobertura não poderá ser presumida e deverá ser formalmente justificada pela Contratada, mediante relatório técnico ou outra evidência idônea que demonstre o fato causador e o respectivo nexo causal com o dano ou defeito apresentado, ficando sujeita à análise e à aceitação da fiscalização contratual.

1.3.17.6. A Contratada deverá manter assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante no Brasil. As informações preliminares serão apresentadas na fase de análise da proposta, confirmadas ou atualizadas por ocasião da assinatura do contrato e consolidadas no Anexo III, completo e assinado, como condição para o recebimento definitivo.

1.3.17.7. O atendimento técnico deverá observar os seguintes prazos máximos:

a) início do atendimento remoto: até 2 dias úteis após abertura do chamado;
b) diagnóstico preliminar remoto: até 5 dias úteis após abertura do chamado;

c) quando necessário envio ou atendimento presencial, a Contratada deverá indicar procedimento de remessa, coleta ou deslocamento em até 5 dias úteis;
d) prazo máximo para reparo: até 30 dias corridos após recebimento do equipamento pela assistência técnica ou após diagnóstico presencial, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização em caso de importação de peças, complexidade técnica ou necessidade de análise pelo fabricante.

1.3.17.8. Durante o período de garantia, todos os custos relativos à manutenção corretiva coberta pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.3.18. Critério de equivalência técnica

1.3.18.1. Serão aceitos equipamentos com tecnologias, materiais, interfaces, sensores, sistemas de iluminação, controladores ou soluções construtivas equivalentes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, desde que comprovem atendimento integral à finalidade operacional e aos requisitos mínimos de desempenho.

1.3.18.2. A comprovação poderá ocorrer por catálogo técnico oficial, manual do fabricante, declaração técnica, ficha técnica, certificação, ensaio, demonstração funcional ou outro documento idôneo aceito pela fiscalização.

1.3.18.3. As especificações deste Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade, sendo vedada a rejeição de solução equivalente apenas por adotar tecnologia construtiva diversa, desde que atenda à finalidade pública pretendida.

1.3.19. Referências técnicas de mercado

As características previstas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir da análise de equipamentos de mercado destinados à inspeção visual de poços de visita e tubulações por meio de câmera tipo periscópio ou manhole zoom camera.

1.4. Contratação por item/grupo/lote

Considerando que o presente processo trata da aquisição de um único equipamento, a contratação será realizada por item.

1.5. Do não enquadramento como bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.6. Do enquadramento como bem comum

A contratação é enquadrada como bem comum, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de procedimentos técnicos usuais de mercado.

1.7. Do parcelamento do objeto

Não será realizado o parcelamento, uma vez que câmera, mastro, controlador, programas, baterias, carregadores e acessórios integram solução única e funcional. A divisão do fornecimento transferiria à Administração o risco de incompatibilidade entre componentes e fragmentaria as responsabilidades por funcionamento, garantia e assistência técnica, sem demonstração de benefício econômico correspondente.

1.8. Da Contratação

1.8.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.8.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.8.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.8.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.8.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.8.3. O prazo de entrega será de 30 dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.8.3.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do objeto do contrato.

1.8.3.2. A extinção do prazo de vigência do contrato não prejudicará as obrigações de garantia técnica, assistência técnica, manutenção corretiva, emissão de relatórios e responsabilidade por vícios, que subsistirão durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Anexo III.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "'b'" da lei n. 14.133/2021).*

2.1. Trata-se de aquisição de equipamento eletrônico portátil tipo mastro telescópico com câmera de inspeção tipo periscópio, destinado à inspeção visual de poços de visita, redes de drenagem pluvial, tubulações de entrada e saída, caixas de inspeção e demais estruturas subterrâneas operadas, mantidas ou fiscalizadas pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar as atividades de diagnóstico, operação, manutenção e fiscalização das redes e estruturas vinculadas aos serviços de saneamento, permitindo a verificação visual preliminar de condições internas sem necessidade de ingresso de servidor em espaço confinado.

2.3. O equipamento possibilitará apoio às atividades de identificação de obstruções, acúmulo de sedimentos, danos estruturais, infiltrações aparentes, ligações irregulares, presença de materiais estranhos, necessidade de limpeza, planejamento de manutenção e documentação de ocorrências.

2.4. A solução também contribui para maior eficiência administrativa, pois permite registrar imagens e vídeos das ocorrências, subsidiar pareceres técnicos, instruir processos administrativos, documentar condições de redes e apoiar a tomada de decisão sobre limpezas, reparos, vistorias complementares ou eventual necessidade de equipamentos de inspeção robotizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "'c'" da lei n. 14.133/2021)*

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamento portátil de inspeção visual composto por câmera colorida tipo periscópio, mastro telescópico, sistema de iluminação, sistema de zoom, controlador portátil, sistema de gravação de fotos e vídeos, alimentação por bateria, maleta de transporte, treinamento operacional e garantia técnica com manutenção corretiva.

3.2. O ciclo de vida da solução compreende fabricação, fornecimento, transporte, recebimento, testes funcionais, treinamento, utilização em campo, limpeza, recarga, armazenamento, manutenção, assistência técnica, substituição de componentes e destinação ambientalmente adequada de baterias e equipamentos eletroeletrônicos ao final da vida útil.

3.3. A opção por equipamento portátil tipo mastro telescópico mostra-se adequada por permitir inspeções preliminares e documentais com maior rapidez, menor custo operacional e menor exposição de servidores, sem substituir integralmente outros métodos de inspeção, como sistemas robotizados internos, quando estes forem tecnicamente necessários.

3.4. A especificação foi elaborada com base em requisitos de desempenho e funcionalidade, evitando restrição indevida a marcas, modelos ou tecnologias específicas. Desse modo, serão admitidas soluções com sensores CCD, CMOS ou equivalentes, diferentes interfaces de comunicação, diferentes sistemas de controle e diferentes arranjos de

iluminação, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *(arts. 6º, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).*

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

Considerando o objeto desta licitação, será exigido o catálogo do equipamento para certificação do atendimento às especificações técnicas.

4.3. Da amostra obrigatória

Não será exigida amostra física como requisito geral de apresentação da proposta. Sem prejuízo disso, poderá ser solicitada demonstração funcional ou prova de conceito do equipamento ofertado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nas hipóteses e condições previstas no item 8.4.4.

4.4. Da subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado nacional, existindo diversos fabricantes e fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender integralmente à demanda. Além disso, a formação de consórcio não proporciona ampliação da competitividade ou vantagens técnicas e econômicas para a Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a definição de responsabilidades durante a garantia dos equipamentos e comprometer a eficiência da fiscalização do contrato. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se proporcional e compatível com a natureza, o vulto e a complexidade da contratação.

4.6. Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns de valor não elevado para padrões licitatórios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - *(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da lei n. 14.133/2021).*

5.1. Prazo de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, sendo que o prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1. O treinamento operacional deverá ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento provisório do equipamento, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização do contrato.

5.1.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado inadimplemento contratual quando decorrer de atos ou fatos imprevisíveis, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela fiscalização do SAMAE.

5.1.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.3. No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência e inspeção visual pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da posterior verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.1.3.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

5.1.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica, a aprovação nos testes funcionais, a realização do treinamento e a comprovação do atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.1.3.3. A fiscalização poderá verificar, entre outros pontos:

a) integridade física do equipamento;
b) presença de todos os acessórios;
c) funcionamento da câmera;
d) funcionamento do zoom;
e) funcionamento do foco;
f) funcionamento da iluminação;
g) funcionamento do sistema de movimentação/inclinação;
h) funcionamento do laser ou sistema equivalente de medição;
i) comunicação com o controlador;
j) gravação de fotos e vídeos;
k) exportação dos arquivos;
l) autonomia mínima das baterias, quando possível em teste operacional;
m) compatibilidade dos manuais e documentos técnicos;
n) realização do treinamento.

5.1.3.4. Constatada desconformidade, a Contratada deverá substituir, reparar, complementar ou adequar o equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo de sete dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.4. O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato, constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do equipamento e ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis até essa etapa, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica que subsistirem posteriormente.

5.2. Local de entrega

5.2.1. O equipamento deverá ser entregue na sede do SAMAE de Jaraguá do Sul, situada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, ou em outro local indicado formalmente pela fiscalização.

5.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato.

5.2.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar nota fiscal e relação completa dos componentes fornecidos, incluindo câmera, mastro, controlador, baterias, carregadores, cabos, maleta, acessórios, software/licenças, manuais e demais itens integrantes do conjunto.

5.2.4. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento.

5.3. Recebimento e teste funcional

5.3.1. A conferência técnica e o teste funcional deverão ser realizados mediante aplicação do Anexo II – Checklist de Recebimento e Teste Funcional, que integra este Termo de Referência.

5.3.2. Cada verificação deverá ser classificada como “Atende”, “Não atende”, “Não se aplica” ou “Pendente”, acompanhada da respectiva evidência ou observação. A classificação “Não se aplica” deverá ser tecnicamente justificada.

5.3.3. A existência de requisito obrigatório classificado como “Não atende”, de item pendente ou de verificação sem preenchimento impedirá o recebimento definitivo até o saneamento da inconformidade.

5.3.4. O recebimento com ressalvas somente poderá ser utilizado para observações formais ou de pequena relevância que não comprometam o desempenho, a segurança, a integridade, a garantia ou a utilização imediata do equipamento, mediante decisão expressamente motivada pela fiscalização.

5.3.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega completa do conjunto, à aprovação dos testes funcionais, à realização do treinamento, à entrega dos manuais e licenças e à apresentação do Anexo III devidamente preenchido e assinado.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia técnica do equipamento será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva do bem pela Contratada ou por assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos, vícios, falhas ou inconformidades apresentadas pelo equipamento, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos, atualizações necessárias e correções.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes substituídos.

5.4.6. Todos os serviços de manutenção corretiva cobertos pela garantia, incluindo mão de obra, diagnóstico, deslocamento, frete, transporte, envio à assistência técnica, retorno do equipamento e substituição de peças defeituosas, deverão ser realizados às custas exclusivas da Contratada.

5.4.7. Em situações de intervenção simplificada ou conforme avaliação técnica, a Contratada poderá fornecer suporte técnico remoto, desde que a solução seja efetiva e aceita pela fiscalização.

5.4.8. Aplicam-se à garantia as hipóteses de exclusão e os respectivos requisitos de comprovação e demonstração do nexo causal estabelecidos no item 1.3.17 e no Anexo III.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão/entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão/entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral dos testes funcionais e do treinamento operacional, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, da qualidade, da quantidade e das demais exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo previsto no item 7.1.3 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Administração, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais para aferir a conformidade do objeto.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Coordenadoria Contábil Financeira do SAMAE.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para fins de verificação da declaração prevista no item 8.2.2.7, a Administração poderá realizar consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego ou utilizar outros meios idôneos. Caso a consulta indique possível descumprimento da reserva legal de cargos, a licitante será diligenciada para apresentar esclarecimentos, documentos ou outras evidências pertinentes, não sendo admitida sua inabilitação automática com fundamento exclusivo na certidão consultada. A decisão será devidamente motivada e observará as circunstâncias comprovadas no processo.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação, como câmera de inspeção, sistema de vídeo inspeção, equipamento eletrônico de inspeção, equipamento de inspeção por imagem ou solução tecnológica similar, e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante Anexo a este Edital.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do fornecimento, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.4. Documentos a serem apresentados no momento de análise das propostas:

8.4.1. Catálogo técnico oficial do produto

8.4.1.1. Na fase de análise da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico oficial, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante que identifique a marca e o modelo ofertados e permita verificar os requisitos técnicos aplicáveis.

8.4.1.2. O documento deverá apresentar, de forma clara e detalhada:

a) marca e modelo;
b) identificação do fabricante;
c) tecnologia do sensor de imagem;
d) resolução da câmera;
e) zoom óptico e digital;
f) sistema de foco;
g) sistema de iluminação;
h) grau de proteção da câmera;
i) faixa de temperatura de operação;
j) sistema de movimentação/inclinação;
k) sistema de medição de distância;
l) características do controlador;
m) formas de gravação e exportação dos arquivos;
n) autonomia das baterias;
o) comprimento e material do mastro telescópico;
p) acessórios fornecidos;
q) informações sobre assistência técnica;
r) prazo de garantia;
s) registros fotográficos ou ilustrações técnicas do equipamento.

8.4.1.3. As informações poderão constar de um ou mais documentos técnicos, não sendo exigido que todas estejam reunidas em um único catálogo. Dados não usualmente constantes da documentação comercial poderão ser complementados por declaração técnica do fabricante ou por diligência, desde que não haja alteração do produto ofertado nem inclusão posterior de característica inexistente na data da proposta.

8.4.2. Declaração de conformidade

8.4.2.1. A licitante deverá apresentar declaração e quadro de conformidade correlacionando os requisitos técnicos às respectivas evidências documentais. Eventuais diferenças de tecnologia, material, interface ou solução construtiva deverão ser identificadas e justificadas como equivalentes ou superiores. A justificativa não autorizará o descumprimento de requisito mínimo de desempenho, qualidade, segurança ou funcionalidade.

8.4.2.2. A Administração poderá aceitar solução equivalente ou superior, desde que demonstrado o atendimento à finalidade operacional e aos requisitos mínimos de desempenho.

8.4.3. Assistência técnica

8.4.3.1. Na fase de análise da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar declaração, em conformidade com as disposições do Anexo III deste TR, contendo a identificação da assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante no Brasil, com endereço, telefone, e-mail ou canal de abertura de chamados e indicação do responsável ou setor de atendimento.

8.4.3.2. A ausência de assistência técnica localizada no Município de Jaraguá do Sul não impedirá a participação

da licitante, desde que esta assuma integralmente os custos e a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos relacionados à coleta, ao envio, ao transporte, ao deslocamento, ao diagnóstico, ao reparo e à devolução do equipamento durante o período de garantia.

8.4.3.3. Nesta fase, será exigida somente a declaração com as informações da assistência técnica, não sendo necessário o preenchimento integral do Anexo III – Termo de Garantia e Assistência Técnica. O referido Anexo deverá ser apresentado completo e assinado, com os dados definitivos do equipamento e da assistência técnica, como condição para o recebimento definitivo.

8.4.4. Da não exigência de prova de conceito ou demonstração funcional

8.4.4.1. Não será exigida apresentação de amostra, prova de conceito ou demonstração funcional do equipamento durante o procedimento licitatório. A análise das características e funcionalidades do produto ofertado será realizada mediante as fichas técnicas e os manuais do fabricante, conforme os itens 8.4.1 e 8.4.2.

8.4.4.2. A opção pela não exigência de demonstração funcional prévia fundamenta-se na adoção da análise documental da proposta e dos procedimentos obrigatórios de conferência técnica e teste funcional do equipamento entregue, previstos no item 5.3 e no Anexo II, evitando custos de disponibilização e deslocamento do equipamento durante a licitação.

8.4.4.3. A conferência técnica e os testes funcionais serão realizados durante a execução contratual, após a entrega e o recebimento provisório do equipamento, mediante aplicação do Anexo II – Checklist de Recebimento e Teste Funcional. O recebimento definitivo e o pagamento ficarão condicionados à comprovação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, nos termos dos itens 5.1.5 e 5.3.

8.4.4.4. A aceitação da documentação técnica durante a licitação não dispensa a Contratada do cumprimento integral das especificações nem afasta sua responsabilidade pela correção das inconformidades identificadas no equipamento entregue, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.1.2. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente encaminhado pelo Contratante.

9.1.3. Entregar equipamento novo, sem uso anterior, da mesma marca, modelo e configuração técnica constantes da proposta aceita, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações, os prazos e o local definidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, baterias, carregadores, controlador, softwares, licenças, maletas, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para o Contratante.

9.1.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo fabricação, tributos, encargos, embalagem, seguro, transporte, frete, carga, descarga, montagem, configuração, treinamento, assistência técnica e demais despesas, bem como com eventual insuficiência no dimensionamento dos itens, acessórios ou custos considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Apresentar a documentação fiscal e técnica exigida, incluindo catálogos, manuais em língua portuguesa, termos de garantia, informações sobre assistência técnica, licenças e demais documentos necessários à

identificação, à operação, ao recebimento e à manutenção do equipamento.

9.1.7. Disponibilizar o equipamento e prestar o suporte necessário à realização das conferências, inspeções e testes funcionais previstos neste Termo de Referência e no Anexo II, corrigindo as inconformidades identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.8. Ministrar o treinamento operacional aos servidores indicados pelo Contratante, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.9. Prestar garantia técnica, suporte, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período estabelecido, responsabilizando-se pelos custos de diagnóstico, mão de obra, peças, transporte, coleta, envio, reparo e devolução do equipamento, quando se tratar de ocorrência coberta pela garantia.

9.1.10. Emitir relatório técnico para cada atendimento em garantia, diagnóstico, reparo, atualização ou substituição de componente, com as informações exigidas neste Termo de Referência e no Anexo III.

9.1.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o equipamento ou componente que apresente vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.1.12. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos, informações e documentos relacionados à execução do objeto que forem solicitados.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios do objeto e pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros durante a entrega, o treinamento, os testes, a manutenção ou a assistência técnica, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual.

9.1.14. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relacionadas ao pessoal empregado na entrega, no treinamento e na assistência técnica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto.

9.1.15. Manter, durante toda a execução contratual e o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as quando solicitado.

9.1.16. Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado, no prazo definido pela fiscalização.

9.1.17. Comunicar ao Contratante, tão logo tome conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega, o treinamento, a garantia ou a assistência técnica, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de responsabilidade.

9.1.18. Guardar sigilo sobre dados, imagens, registros e demais informações a que tiver acesso durante a configuração, o treinamento, o suporte ou a manutenção do equipamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

9.1.19. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a execução de atendimentos por assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o Contratante.

9.1.19. Obrigações específicas do objeto:

9.1.19.1. Entregar equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento.

9.1.19.2. Fornecer todos os acessórios, cabos, baterias, carregadores, controladores, softwares, licenças, maletas,

manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

9.1.19.3. Fornecer sempre que solicitado, documentação técnica, catálogos, manuais, declarações do fabricante, comprovantes de assistência técnica e demais documentos necessários.

9.1.19.4. Ministrar treinamento operacional aos servidores indicados pelo SAMAE.

9.1.19.5. Prestar garantia técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.19.6. Fornecer relatório técnico sempre que houver atendimento em garantia, manutenção corretiva, substituição de peças ou diagnóstico técnico.

9.1.19.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, transporte, deslocamento, embalagem, mão de obra, assistência técnica e demais despesas.

9.1.19.8. Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo hipóteses de assistência técnica autorizada ou credenciada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o SAMAE.

9.2. Das obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R$108.515,75 (Cento e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, obtidos em pesquisa de preços de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela gestão e fiscalização são os servidores designados pelo Samae e encontram-se relacionados em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

14. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A vencedora da licitação deverá apresentar, para assinatura do contrato, os seguintes documentos, além daqueles exigidos no edital:

a) catálogo técnico oficial do equipamento ofertado;
b) manual técnico ou operacional, quando já disponível;
c) declaração de garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
d) relação de assistência técnica própria, autorizada ou credenciada;
e) declaração de fornecimento de treinamento operacional;
f) declaração de que fornecerá todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
g) indicação de preposto para contato com a Administração;
h) documentação de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no edital;
i) relação de peças, baterias, acessórios e consumíveis essenciais, quando aplicável.

15. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para fins de instrução e compreensão técnica:

a) Anexo I – Especificação técnica consolidada do equipamento;
b) Anexo II – Checklist de recebimento e teste funcional;
c) Anexo III – Modelo de termo de garantia e assistência técnica.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA DO EQUIPAMENTO

1. Objeto técnico

Equipamento eletrônico portátil tipo mastro telescópico com câmera colorida de inspeção tipo periscópio, destinado à inspeção visual de poços de visita, redes de drenagem pluvial, tubulações, caixas de inspeção, galerias e demais estruturas subterrâneas operadas ou fiscalizadas pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

O equipamento deverá permitir inspeção a partir da superfície ou da borda do poço de visita, sem necessidade de ingresso do operador em espaço confinado, com visualização em tempo real, gravação de imagens e vídeos, medição por laser e operação por controlador/tablet.

Este Anexo apresenta a especificação técnica consolidada do equipamento, em formato sintético, para facilitar a conferência dos requisitos mínimos exigidos. As condições completas de fornecimento, execução, recebimento, garantia, assistência técnica, treinamento e demais obrigações contratuais permanecem disciplinadas no Termo de Referência.

Em caso de divergência entre este Anexo e o Termo de Referência, deverá prevalecer a redação mais completa e específica constante do Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de atendimento integral aos requisitos mínimos aqui consolidados.

2. Composição mínima do conjunto

O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para uso, contendo, no mínimo:

a) câmera colorida de inspeção tipo periscópio;
b) sistema de iluminação integrado;
c) sistema de zoom óptico e digital;
d) sistema de foco, abertura/íris e obturador/exposição;
e) sistema de movimentação vertical da câmera;
f) sistema de medição de distância por laser;
g) controlador portátil ou tablet robusto;
h) software e licenças permanentes necessárias à operação;
i) baterias recarregáveis e carregadores;
j) kit de pressurização, pressurizador, bomba ou equivalente;
k) mastro telescópico;
l) bipé, tripé ou suporte de fixação;
m) maletas, caixas, tubos ou estojos para transporte e acondicionamento;
n) cabos, adaptadores, suportes e acessórios necessários à operação;
o) manual técnico e operacional em língua portuguesa.

3. Requisitos técnicos mínimos

Componente	Requisito mínimo
Câmera	Colorida, tipo periscópio, com sensor CCD, CMOS ou tecnologia equivalente/superior
Resolução da câmera	Full HD, 1920 x 1080 pixels, admitida resolução superior
Zoom	Óptico mínimo de 30x e digital mínimo de 10x
Foco	Foco automático obrigatório. Manual ou remoto admitido apenas como recurso complementar.
Abertura/íris e obturador/exposição	Funcionamento automático obrigatório. Manual ou remoto admitido apenas como recurso complementar.
Sensibilidade luminosa	0,5 lux ou melhor, entendida como valor igual ou inferior a 0,5 lux
Imagem	Visualização colorida em tempo real no controlador/tablet
Inclinação vertical da câmera	Mínimo de +45° para cima e -20° para baixo
Iluminação	Sistema integrado à câmera, com controle de intensidade e desempenho compatível com visualização operacional mínima de 30 m
Medição a laser	Laser integrado, alcance mínimo de 50 m e tolerância máxima de medição de ±5 cm, ou melhor
Grau de proteção	IP68
Pressurização	Pressurização interna da cabeça da câmera ou sistema equivalente de proteção contra ingresso de umidade
Monitoramento de pressão	Monitoramento de pressão interna com indicação visual, eletrônica, no controlador ou sistema equivalente
Controlador/tablet	Tela mínima de 10”, resolução mínima Full HD, sensível ao toque ou interface equivalente
Armazenamento	Mínimo de 64 GB internos, com possibilidade de expansão mínima de 256 GB por mídia externa ou tecnologia equivalente
Autonomia do controlador/tablet	Mínima de 5 horas
Autonomia do sistema de câmera	Baterias Li-Ion ou tecnologia superior, em quantidade suficiente para autonomia operacional mínima total de 7 horas
Comunicação	Cabo protegido, Wi-Fi, rádio, wireless dedicado ou tecnologia equivalente
Mastro telescópico	Extensão operacional mínima de 7 m
Material do mastro	Fibra de carbono, GFRP/CFRP, compósito reforçado, alumínio especial ou material tecnicamente equivalente/superior
Travamento do mastro	Sistema de travamento rápido entre seções
Suporte de fixação	Bipé, tripé ou suporte equivalente, em alumínio ou material de resistência superior
Transporte	Maletas, caixas, tubos ou estojos próprios para todos os componentes
Manual	Manual técnico e operacional em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital

4. Software e licenças

O equipamento deverá ser fornecido com todos os softwares, aplicativos, drivers e licenças necessários à sua operação integral.

As licenças deverão ser permanentes, sem cobrança de mensalidade, anuidade ou taxa recorrente obrigatória para utilização das funções essenciais do equipamento.

O software deverá permitir, no mínimo:

a) operação da câmera;
b) controle de zoom, foco, iluminação, inclinação e laser;
c) visualização de imagem em tempo real;
d) gravação de vídeos e captura de imagens;
e) armazenamento, reprodução e exportação dos arquivos gerados;
f) inserção de textos, identificação da inspeção ou observações operacionais;

g) medição com laser;
h) referência, estimativa, calibração ou registro de diâmetro da tubulação, quando aplicável à metodologia do equipamento.

5. Critério de equivalência técnica

Serão aceitos equipamentos com tecnologias, materiais, interfaces, sensores, sistemas de iluminação, controladores ou soluções construtivas equivalentes ou superiores às especificadas neste Anexo, desde que atendam integralmente à finalidade operacional e aos requisitos mínimos de desempenho.

A comprovação poderá ocorrer por catálogo técnico oficial, manual do fabricante, ficha técnica, declaração técnica, certificação, ensaio, demonstração funcional ou outro documento idôneo aceito pela fiscalização.

As especificações deste Anexo devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade, não configurando indicação de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Anexo III pode ser acessado juntos aos demais documentos da licitação pelo seguinte link:
https://www.samaejs.com.br/licitacoes/

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO
Contratada: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE.

Objeto: equipamento eletrônico portátil tipo mastro telescópico com câmera colorida de inspeção tipo periscópio, destinado à inspeção visual de poços de visita, redes de drenagem pluvial, tubulações, caixas de inspeção, galerias e demais estruturas subterrâneas.

Marca/modelo: _____

Número de série da câmera:

Número de série do controlador/tablet:

Contrato/Autorização de Fornecimento nº:

Data do recebimento definitivo:

2. DECLARAÇÃO DE GARANTIA
A Contratada declara, para todos os fins, que o equipamento fornecido possui garantia técnica mínima de 12 meses, contados da data de recebimento definitivo do objeto pelo SAMAE, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

A garantia compreende o funcionamento regular do equipamento e de seus componentes, acessórios, softwares e licenças essenciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, proposta, contrato e documentos técnicos do fabricante.

3. ABRANGÊNCIA DA GARANTIA

Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratante, abrangendo, no mínimo:

a) diagnóstico técnico de falhas;
b) mão de obra especializada;
c) reparos;
d) substituição de componentes defeituosos;
e) ajustes e correções;
f) atualizações de software ou firmware disponibilizadas pelo fabricante e necessárias ao funcionamento regular;
g) suporte técnico remoto;
h) emissão de relatório técnico de atendimento;
i) transporte, frete, deslocamento técnico ou envio do equipamento à assistência técnica, quando necessário para solução de defeito coberto pela garantia.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos, vícios, falhas ou inconformidades apresentadas pelo equipamento, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos, atualizações necessárias e correções.

As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente substituído.

5. CUSTOS INCLUÍDOS

Durante o período de garantia, todos os custos relativos à manutenção corretiva coberta pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo:

a) diagnóstico;
b) mão de obra;
c) peças e componentes defeituosos;
d) deslocamento técnico, quando necessário;
e) transporte, frete, coleta ou envio do equipamento;
f) retorno do equipamento à Contratante;
g) suporte remoto;
h) emissão de relatórios técnicos;

i) demais despesas necessárias à regularização do equipamento.

6. EXCLUSÕES DA GARANTIA

Não estarão abrangidos pela garantia:

a) danos decorrentes de mau uso comprovado;
b) danos decorrentes de acidente, queda, impacto ou intervenção não autorizada;
c) uso em desacordo com o manual técnico e operacional;
d) danos intencionais;
e) desgaste de consumíveis expressamente indicados no manual técnico e aceitos pela fiscalização;
f) danos causados por armazenamento inadequado quando comprovadamente imputáveis à Contratante;
g) modificações, adaptações ou reparos realizados por terceiros não autorizados, quando comprovadamente relacionados à falha apresentada.

A exclusão de garantia deverá ser formalmente justificada pela Contratada e dependerá de análise da fiscalização contratual.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada declara possuir assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante no Brasil, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento durante o período de garantia.

Dados da assistência técnica:

Nome/razão social: _____

CNPJ, se aplicável: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: _____

E-mail/canal de chamados:

Responsável técnico ou setor de atendimento:

A ausência de assistência técnica no Município de Jaraguá do Sul não afasta a responsabilidade da Contratada, que deverá assumir integralmente os custos e prazos de envio, transporte, deslocamento, diagnóstico e reparo durante a garantia.

8. PRAZOS DE ATENDIMENTO

O atendimento técnico deverá observar os seguintes prazos mínimos:

a) início do atendimento remoto em até 2 dias úteis após abertura do chamado;
b) diagnóstico preliminar remoto em até 5 dias úteis após abertura do chamado;
c) quando necessário envio ou atendimento presencial, a Contratada deverá indicar procedimento de remessa, coleta ou deslocamento em até 5 dias úteis;

d) prazo máximo para reparo de até 30 dias corridos após recebimento do equipamento pela assistência técnica ou após diagnóstico presencial.

O prazo máximo para reparo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela fiscalização, especialmente nos casos de necessidade comprovada de importação de peças, complexidade técnica ou análise pelo fabricante.

9. RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

Cada atendimento em garantia deverá ser documentado por relatório técnico, contendo, no mínimo:

a) data de abertura do chamado;
b) descrição do problema relatado;
c) diagnóstico realizado;
d) medidas corretivas adotadas;
e) peças substituídas, quando houver;
f) data de conclusão do atendimento;
g) responsável técnico pelo atendimento;
h) confirmação de devolução do equipamento em condições normais de operação.

10. SOFTWARE E LICENÇAS DURANTE A GARANTIA

A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, o funcionamento regular dos softwares, aplicativos, drivers e licenças permanentes necessários à operação do equipamento.

Não poderá ser exigida cobrança de mensalidade, anuidade, taxa recorrente obrigatória ou pagamento adicional para utilização das funções essenciais previstas no Termo de Referência.

11. DEVER DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar orientação técnica à Contratante quanto ao uso regular do equipamento, cuidados de limpeza, higienização, armazenamento, recarga de baterias, pressurização, monitoramento de pressão e procedimentos básicos de diagnóstico de falhas.

12. RESPONSABILIDADE

A assinatura deste termo não afasta outras responsabilidades da Contratada previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato, na legislação aplicável e nas normas de proteção do consumidor, quando cabíveis.

13. DECLARAÇÃO FINAL

A Contratada declara que conhece integralmente as condições do Termo de Referência e que se responsabiliza pela garantia técnica, manutenção corretiva e assistência técnica do equipamento pelo prazo mínimo de 12 meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior eventualmente fornecido pelo fabricante.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de _____ de _____.

Representante legal da Contratada:

Nome: _____

CPF/Matrícula: _____

Fiscal do contrato / SAMAE:

Nome: _____

CPF/Matrícula: _____

Gestor do contrato / SAMAE:

Nome: _____

CPF/Matrícula: _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** (SAMAE) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026**, homologado em ___/___/**2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO MASTRO TELESCÓPICO COM CÂMERA DE INSPEÇÃO TIPO PERISCÓPIO PARA INSPEÇÃO DE POÇOS DE VISITA, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E TUBULAÇÕES,** de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Equipamento eletrônico portátil tipo mastro telescópico com câmera colorida de inspeção tipo periscópio, com zoom óptico, iluminação própria, sistema de medição de distância, controlador portátil, gravação de fotos e vídeos, mastro telescópico, maleta/caixa de transporte, treinamento operacional, garantia técnica e assistência técnica. *Conforme especificações do Termo de Referência.* **Código Samae: 301010494**	Unid.	1	R$ 108.515,75	R$ 108.515,75
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R$..... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.005.17.512.1402.4428	Manutenção das atividades técnicas e operacionais- Samae	3.3.90	17	Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento será de forma integral, sendo que o prazo de execução será de até 30 dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1. O treinamento operacional deverá ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento provisório do equipamento, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização do contrato.

3.1.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.1.3. No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência e inspeção visual pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da posterior verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

3.1.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado inadimplemento contratual quando decorrer de atos ou fatos imprevisíveis, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela fiscalização do SAMAE.

3.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de nota fiscal, catálogo técnico, ficha técnica, manual de instalação, certificado de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

3.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência da quantidade dos materiais entregues, não implicando aceitação definitiva quanto à qualidade ou conformidade técnica dos equipamentos.

3.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, podendo a fiscalização solicitar ensaios, esclarecimentos, documentos complementares ou substituição de equipamentos que apresentem desconformidades.

3.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6. O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato, constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

3.8. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria de Gestão Urbana,** nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

3.8.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

3.10. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.11. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo,** a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.12. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.13. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 **(sete) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**

3.14.1. Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral dos testes funcionais e do treinamento operacional, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, da qualidade, da quantidade e das demais exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Recebimento dos produtos

4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral dos testes funcionais e do treinamento operacional, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, da qualidade, da quantidade e das demais exigências contratuais.

4.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.2.1. o prazo de validade;

4.2.2.2. a data da emissão;

4.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.2.2.5. o valor a pagar; e

4.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

4.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Coordenadoria Contábil Financeira do SAMAE.

4.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.9. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **17/06/2026**.

4.11. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.16.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser[1]:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
9.3. O equipamento deverá ser entregue na sede do SAMAE de Jaraguá do Sul, situada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, ou em outro local indicado formalmente pela fiscalização.
9.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato.

9.5. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar nota fiscal e relação completa dos componentes fornecidos,

[1] Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

incluindo câmera, mastro, controlador, baterias, carregadores, cabos, maleta, acessórios, software/licenças, manuais e demais itens integrantes do conjunto.

9.6. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento.

9.7. O local de entrega será informado junto ao pedido de cada lote. A vencedora deverá incluir essa informação nas observações da nota fiscal enviada com o transporte.

9.8. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis, podendo ser alterado o horário mediante combinação antecipada

9.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10. O produto deverá manter as características descritas no Edital durante o período de validade estabelecido em acordo ao Edital e fabricação do mesmo. Caso contrário poderá acarretar em cancelamento do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

10.1.1. O prazo de garantia técnica do equipamento será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.

10.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.1.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido;

12.2.2. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto fornecido, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

12.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.3.1. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

12.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.7. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

12.7.1. Apresentar a documentação fiscal e técnica exigida, incluindo catálogos, manuais em língua portuguesa, termos de garantia, informações sobre assistência técnica, licenças e demais documentos necessários à identificação, à operação, ao recebimento e à manutenção do equipamento.

12.7.2. Disponibilizar o equipamento e prestar o suporte necessário à realização das conferências, inspeções e testes funcionais previstos neste Termo de Referência e no Anexo II, corrigindo as inconformidades identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.7.3. Ministrar o treinamento operacional aos servidores indicados pelo Contratante, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7.4. Prestar garantia técnica, suporte, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período estabelecido, responsabilizando-se pelos custos de diagnóstico, mão de obra, peças, transporte, coleta, envio, reparo e devolução do equipamento, quando se tratar de ocorrência coberta pela garantia.

12.7.5. Emitir relatório técnico para cada atendimento em garantia, diagnóstico, reparo, atualização ou substituição de componente, com as informações exigidas neste Termo de Referência e no Anexo III.

12.7.6. Comunicar ao Contratante, tão logo tome conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega, o treinamento, a garantia ou a assistência técnica, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de responsabilidade.

12.7.7. Guardar sigilo sobre dados, imagens, registros e demais informações a que tiver acesso durante a

configuração, o treinamento, o suporte ou a manutenção do equipamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

12.8. Obrigações específicas do objeto:

12.8.1. Entregar equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento.

12.8.2. Fornecer todos os acessórios, cabos, baterias, carregadores, controladores, softwares, licenças, maletas, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

12.8.3. Fornecer sempre que solicitado, documentação técnica, catálogos, manuais, declarações do fabricante, comprovantes de assistência técnica e demais documentos necessários.

12.8.4. Ministrar treinamento operacional aos servidores indicados pelo SAMAE.

12.8.5. Prestar garantia técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

12.8.6. Fornecer relatório técnico sempre que houver atendimento em garantia, manutenção corretiva, substituição de peças ou diagnóstico técnico.

12.9. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes dos Termos de Referência formulados (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de fornecimento será de 30 dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de fornecimento do objeto do contrato.

14.1.2. A extinção do prazo de vigência do contrato não prejudicará as obrigações de garantia técnica, assistência técnica, manutenção corretiva, emissão de relatórios e responsabilidade por vícios, que subsistirão durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-

o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas**:**

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 142/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 142/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021

5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes**.**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 142/2026.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 142/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº: